

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 1.884, DE 1999

Regula a Pesca Amadora

Autores: Deputado EULER MORAIS
Deputado FLÁVIO DERZI

Relator: Deputado OSVALDO COELHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria dos senhores Deputados Euler Morais e Flávio Derzi, visa regular a pesca amadora.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo conclusiva a apreciação por parte desta Comissão.

Em 04 de outubro de 2000, a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, manifestou-se favoravelmente à aprovação da proposição.

Cumpridas as providências e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A pesca amadora ou esportiva, tem sido admitida pela legislação brasileira já figurava nos dispositivos do Decreto-Lei, n.^º 229/67.

O crescimento do interesse público por esta modalidade de esporte e lazer, levou à criação, em 1999, da Sociedade Brasileira de Pesca Esportiva – SBPE. A anunciação desta atividade ao turismo tem gerado oportunidades de emprego e lazer para os brasileiros da área rural. De fato, as modalidade “pesque e pague” ou “pesque e solte”, têm sido organizada como atividades comerciais de sucesso.

Além destas vantagens, os praticantes da pesca amadora, são aliados importantes e estratégicos para a fiscalização ambiental.

A proposição em tela foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias – o que atesta sua oportunidade no aspecto meio ambiente. Do ângulo esportivo, que cabe a esta Comissão analisar, a regulamentação da pesca amadora contribuirá para o fomento desta atividade, que constitui uma forma de lazer barato e saudável.

Pelo exposto, voto favoravelmente, ao Projeto de Lei n.^º 1884, de 1999.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2002.

Deputado OSVALDO COELHO
Relator